



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Controladoria Geral do Distrito Federal**  
**Subsecretaria do Controle Interno**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 04/2015 - DIRAG I/ CONAG/ SUBCI/CGDF**

**Processo n.º:** 040.000.815/2013  
**Unidade:** Administração Regional de Ceilândia  
**Assunto:** AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM TOMADA DE CONTAS ANUAL  
**Exercício:** 2012

Folha:  
Proc.: 040.000.815/2013  
Rub.:..... Mat. n.º.....

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Controlador-Geral, conforme Ordem de Serviço n.º 338/2012 – CONT/STC, de 26 de novembro de 2012.

### **I - ESCOPO DO TRABALHO**

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Administração Regional de Ceilândia, no período de 28/11/2012 a 20/12/2012, objetivando verificar a conformidade das contas da Administração Regional de Ceilândia, no exercício de 2012.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião sobre os atos de gestão dos responsáveis pela Unidade, ocorridos durante o exercício de 2012, sobre as gestões orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, de pessoas e suprimentos.

O presente Relatório, na fase preliminar, foi encaminhado ao dirigente máximo da Administração Regional da Ceilândia, por meio do Ofício n.º 2280/2014-GAB/STC (fls. 434), na data de 19/12/2014. A Unidade em 08/01/2015, por meio do Ofício/15/2015/GAB/ASTEC/RA IX ( fls. 435.) solicitou prorrogação de 30 dias. O pedido foi deferido por meio do Ofício n.º 49/2015-GABCGDF ( fls. 436). Assim, na data de 06/02/2015, por meio do Ofício 104/GAB/ASTEC/RA IX (fls. 437/448), encaminhou as



respectivas manifestações, as quais inserimos integralmente no presente Relatório nos itens “Manifestação do gestor”.

## II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos art. 140, 142 e 148, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 38/90 – TCDF.

## III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

### 1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 1.1 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

##### Fato

A Lei Orçamentária Anual n.º 4.744 de 29 de Dezembro de 2011, publicada no DODF de 30 de dezembro de 2011, referente ao exercício 2012, destinou à Unidade Orçamentária da Administração Regional de Ceilândia, recursos da ordem de R\$ 23.653.272,00, que em virtude das alterações orçamentárias ocorridas no exercício em questão, resultaram em despesas autorizadas no valor de R\$ 21.084.505,23. O total empenhado foi da ordem de R\$ 19.704.352,65 equivalente a 93,5% da despesa autorizada, sendo verificada a descentralização e créditos orçamentários a outras Unidades Gestores, conforme demonstrado a seguir.

UO: 11111 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA				
DESCRIÇÃO DA UG	190111	190201	230101	SOMA
	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	
Dotação Inicial	23.653.272,00	0,00	0,00	23.653.272,00
Alteração:	-3.624.911,52	629.711,52	462.000,00	-2.533.200,00
Cancelamento	-9.816.442,00	0,00	0,00	-9.816.442,00
Suplementação	7.283.242,00	0,00	0,00	7.283.242,00
Movimentação	-1.091.711,52	629.711,52	462.000,00	0,00
Bloqueado	0,00	0,00	0,00	0,00
Indisponível	35.566,77	0,00	0,00	35.566,77



UO: 11111 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA				
DESCRIÇÃO DA UG	190111	190201	230101	SOMA
	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	
<b>Dotação Autorizada</b>	<b>20.028.360,48</b>	<b>629.711,52</b>	<b>462.000,00</b>	<b>21.120.072,00</b>
Autorizado	20.028.360,48	629.711,52	462.000,00	21.120.072,00
Contingenciado	35.566,77	0,00	0,00	35.566,77
<b>Despesa Autorizada</b>	<b>19.992.793,71</b>	<b>629.711,52</b>	<b>462.000,00</b>	<b>21.084.505,23</b>
<b>Empenhado</b>	<b>18.894.436,21</b>	<b>347.916,44</b>	<b>462.000,00</b>	<b>19.704.352,65</b>
Liquidado	17.479.312,35	336.847,60	462.000,00	18.278.159,95
A Liquidar	1.415.123,86	11.068,84	0,00	1.426.192,70
<b>Disponível</b>	<b>1.098.357,50</b>	<b>281.795,08</b>	<b>0,00</b>	<b>1.380.152,58</b>

Fonte: SIGGO/DISCOVERER

Verificamos ainda, que a Unidade Gestora da Administração Regional de Ceilândia recebeu recursos orçamentários das Secretarias de Estado de Cultura e da Fazenda do Distrito Federal, nos valores de R\$ 1.058.000,00 e R\$ 150.000,00 respectivamente, executados no Exercício de 2012.

UGs: 190111 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA				
NOME DA UO	11111	16101	19101	SOMA
	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	
<b>Dotação Inicial</b>	<b>23.653.272,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>23.653.272,00</b>
<b>Alteração:</b>	<b>-3.624.911,52</b>	<b>1.058.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>-2.416.911,52</b>
Cancelamento	-9.816.442,00	0,00	0,00	-9.816.442,00
Suplementação	7.283.242,00	0,00	0,00	7.283.242,00
Movimentação	-1.091.711,52	1.058.000,00	150.000,00	116.288,48
Bloqueado	0,00	0,00	0,00	0,00
Indisponível	35.566,77	0,00	0,00	35.566,77
<b>Dotação Autorizada</b>	<b>20.028.360,48</b>	<b>1.058.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>21.236.360,48</b>
Autorizado	20.028.360,48	1.058.000,00	150.000,00	21.236.360,48
Contingenciado	35.566,77	0,00	0,00	35.566,77
<b>Despesa Autorizada</b>	<b>19.992.793,71</b>	<b>1.058.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>21.200.793,71</b>
<b>Empenhado</b>	<b>18.894.436,21</b>	<b>1.053.445,92</b>	<b>131.796,11</b>	<b>20.079.678,24</b>
Liquidado	17.479.312,35	933.445,92	131.796,11	18.544.554,38
A Liquidar	1.415.123,86	120.000,00	0,00	1.535.123,86
<b>Disponível</b>	<b>1.098.357,50</b>	<b>4.554,08</b>	<b>18.203,89</b>	<b>1.121.115,47</b>

Fonte: SIGGO/DISCOVERER

Os valores empenhados pela Unidade Gestora da Administração Regional de Ceilândia, para execução dos Programas de Trabalho previstos para o exercício de 2012 alcançaram o montante de R\$ 20.079.678,24 distribuídos nos seguintes tipos de despesa:



Valor Empenhado por Tipo de Despesa - Exercício 2012		
Administração Regional de Ceilândia- UG 190111		
Tipo de Licitação	Valor Empenho	Percentual
Folha de pagamento	11.557.657,60	58%
Tomada de Preço	1.958.183,51	10%
Adesão a Ata de Registro de Preços	1.819.665,56	9%
Dispensa de Licitação	1.704.927,85	8%
Inexigível	1.671.062,64	8%
Convite	1.325.568,48	7%
Pregão sem Ata	37.822,50	0%
Pregão Eletrônico com Ata - CECOM	3.810,00	0%
Não Aplicável	980,1	0%
<b>Soma</b>	<b>20.079.678,24</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIGGO/DISCOVERER

O quadro acima demonstra que 58% do valor empenhado se referem a pagamento de pessoal, quanto às demais despesas ocorridas mediante processo licitatório destacamos a modalidade Tomada de Preços com 10% do total empenhado, seguidas pela Adesão a Ata de Registro de Preços (9%), Dispensa de Licitação (8%) e Inexigibilidade de Licitação (8%).

## 2 - GESTÃO FINANCEIRA

### 2.1 - DEMONSTRATIVO DOS VALORES EMPENHADOS E LIQUIDADOS COM DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL.

#### Fato

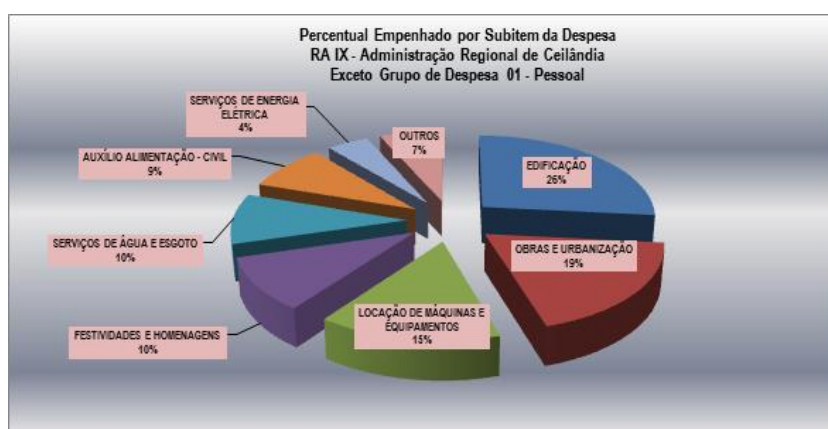
Verificamos que Unidade Gestora da Administração Regional de Ceilândia teve como maiores valores empenhados, no exercício em análise, excluindo-se as despesas vinculadas a pagamento de pessoal, os subitens de despesa classificados como Edificação (26,6%), Obras e Urbanização (18,8%) e Locação de Máquinas e Equipamentos (14,8%); conforme apresentado na tabela e gráfico a seguir:

Exercício 2012				
Administração Regional de Ceilândia: UG 190111				
Empenhado Liquidado em Custeio e Capital por Subitem da Despesa - Conta Contábil: 292130200				
Descrição	Empenhado	% Empenhado	Liquidado	% Liquidado
EDIFICAÇÃO	2.517.826,94	26,6%	1.475.961,80	18,5%
OBRAS E URBANIZAÇÃO	1.776.113,05	18,8%	1.686.682,99	21,1%
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.397.529,51	14,8%	1.152.529,51	14,4%



Exercício 2012				
Administração Regional de Ceilândia: UG 190111				
Empenhado Liquidado em Custeio e Capital por Subitem da Despesa - Conta Contábil: 292130200				
Descrição	Empenhado	% Empenhado	Liquidado	% Liquidado
FESTIVIDADES E HOMENAGENS	976.950,95	10,3%	963.235,75	12,1%
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	924.737,21	9,8%	854.737,21	10,7%
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - CIVIL	823.839,71	8,7%	823.839,71	10,3%
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	420.738,62	4,4%	411.388,77	5,2%
OUTROS	629.032,33	6,6%	612.388,30	7,7%
<b>Total Empenhado para Custeio e Capital</b>	<b>9.466.768,32</b>	<b>100,0%</b>	<b>7.980.764,04</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: SIGGO/DISCOVERER



### 3 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

#### 3.1 - INADEQUAÇÃO NA PLANILHA DE BDI

##### Fato

Em análise aos processos n.ºs 138.000.207/2012; 138.000.958/2012 ; 138.001.600/2012; 138.001.560/2012; 138.001.039/2012; 138.000.216/2012 e 138.000.803/2012 foi verificado que a composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI do projeto básicos fez parte do modelo anexado ao edital de licitação, cujas incidências dos componentes estão fixas, não deixando margem a competitividade das empresas participantes do certame licitatório, com ênfase aos itens referentes a Administração Central, Despesas financeiras, Risco e Lucro.

Nos processos supracitados, não constam o estudo detalhado de BDI das empresas participantes da licitação, o que se tem é a repetição da planilha da administração com os mesmos índices cerceando o poder competitivo das empresas.



### **Causa**

- a) deficiência na capacitação dos servidores quanto à legislação que rege as licitações e contratos públicos; e
- b) rotatividade de servidores.

### **Consequência**

- a) diminuição da competitividade entre os proponentes; e
- b) julgamento equivocado das propostas na licitação.

### **Manifestação do Gestor**

No tocante ao item 3.1, destacamos que conforme a recomendação exposta no Relatório, será orientado o setor responsável pela elaboração dos projetos básicos relativos as obras no âmbito desta Administração Regional, a não mais inserir os percentuais com as composições dos Benefícios e Despesas Indiretas na planilha.

### **Análise do Controle Interno**

Ao analisarmos a resposta da Unidade, foi observado as providências da Unidade e que ocorreu orientação aos responsáveis pela elaboração de projetos básicos. Manteremos a recomendação para que seja objeto de verificação na auditoria das contas do ano subsequente.

### **Recomendação**

Doravante, colocar no modelo do estudo de BDI apenas os componentes sem interferir nos coeficientes de incidência



### **3.2 - DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO TCDF Nº 4895/2010**

#### **Fato**

A Equipe de Auditoria ao analisar os processos 138.000.207/2012; 138.000.958/2012; 138.001.600/2012; 138.001.560/2012; 138.001.039/2012; 138.000.216/2012 e 138.000.803/2012 foi verificado a presença do serviço **Momento Extraordinário de Transporte de material de 1ª categoria e solos de jazida para distância além de 5km** sem apresentar a respectiva memória de cálculo em desrespeito a Decisão TCDF nº 4895/2010.

Decisão TCDF nº 4985/2010

a) elabore demonstrativo do serviço Momento Extraordinário de Transporte de Material de 1ª categoria e solos de jazida para distância além de 5 km, com distâncias médias de transporte adotadas, inclusive com a localização de jazida e bota-fora....

#### **Causa**

a) deficiência na capacitação dos servidores quanto à legislação que rege a elaboração de projeto básico; e

b) rotatividade de servidores.

#### **Consequência**

Duplicação de itens na planilha com possível prejuízo ao erário.

#### **Manifestação do Gestor**

No que se refere ao tópico 3.2, esclarecemos que a recomendação da equipe de auditoria foi devidamente cumprida, onde os responsáveis pela elaboração de projetos básicos foram orientados quanto aos procedimentos a serem adotados. A partir de 2013 ficou determinado que todos os projetos já deviam possuir planilhas de fonte de consulta, com a demonstração da memória dos cálculos, nos casos em que for possível esta demonstração.



### **Análise do Controle Interno**

Ao analisarmos a resposta da Unidade, foi observado que ocorreu orientação aos responsáveis para que fossem incluídas nas planilhas as fontes de pesquisa e a demonstração da memória de cálculo. Manteremos a recomendação para que seja objeto de verificação na auditoria das contas do ano subsequente.

### **Recomendação**

Cumprir os termos da Decisão TCDF nº 4895/2010.

## **3.3 - INEFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

### **Fato**

A Equipe de Auditoria ao analisar a Tomada de Preço constatou que houve anulação de procedimento licitatório no processo nº 138.000.216/2012 por publicação de data de abertura errada, sem que fosse retificada a tempo pela Comissão de Licitação, e no mesmo processo teve a anulação do Lote 03 com a justificativa de que não apresentava condições viáveis consideráveis, esta afirmação deve ser parte do estudo de viabilidade do processo, não podendo ser alegado como fator superveniente.

Enquanto no processo 138.000.946/2012 não houve esclarecimento quanto à não execução do lote 03 constava apenas uma solicitação de revalidação da proposta em 23 de dezembro de 2012 e o aceite da empresa na mesma data, entretanto até a presente data, abril 2013, não houve mudança neste panorama.

### **Causa**

- a) deficiência na capacitação dos servidores quanto à legislação que rege as licitações e contratos públicos; e
- b) rotatividade de servidores.

### **Consequência**

Não cumprimento das obras planejadas para atender as demandas da população da região administrativa





## **Manifestação do Gestor**

Após a constatação dos problemas relativos aos processos citados pela equipe de auditoria, tais como o erro material na publicação de data de abertura das propostas, com a conseqüente necessidade de anulação do processo licitatório, bem como a falta de um documento para justificar a não execução do lote 3 na Tomada de Preços (processo 138.000.946/2012), vários procedimentos foram adotados por esta RA. Ofertou-se cursos de capacitação aos servidores envolvidos nos procedimentos licitatórios, no sentido de minimizar os problemas causados pela deficiência na capacitação e rotatividade dos servidores. Assim, houve mudança nos procedimentos administrativos, buscando aperfeiçoar e padronizar a rotina administrativa.

Cabe ressaltar, conforme muito bem observado pela equipe de auditoria, o fator que mais prejudica a qualidade e continuidade dos procedimentos é a rotatividade de servidores. A formação de nova equipe faz com que haja um período de adequação de rotina e procedimentos que, por vezes, incorre em erros.

## **Análise do Controle Interno**

Ao analisarmos a resposta da Unidade, foi observado que foi promovido curso de capacitação para servidores envolvidos nos procedimentos licitatórios. Manteremos a recomendação para que seja objeto de verificação na auditoria das contas do ano subseqüente.

## **Recomendações**

- a) atuar na gestão dos procedimentos licitatórios desde a elaboração do projeto básico até a publicação do julgamento final do resultado do certame; e
- b) efetuar um estudo apurado de viabilidade técnica, na elaboração do projeto básico.

## **3.4 - AUSÊNCIA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ORÇAMENTISTA**

### **Fato**

Ao analisar os processos n.ºs 138.000.207/2012; 138.000.958/2012; 138.001.600/2012; 138.001.560/2012; 138.001.039/2012; 138.000.216/2012;



138.000.803/2012 e 147.000.092/2012 foi verificado a ausência de ART registrada no CREA/DF, referente ao engenheiro responsável pela obra e pelo orçamento.

Assim, a falta da ART dificulta a identificação pela Administração do profissional ou empresa responsável por possíveis ocorrências futuras na obra em questão, pois, conforme a Lei nº 6.496/77, a ART define para efeitos legais os responsáveis técnicos pelos serviços. É importante ressaltar que o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, dos Arquitetos que se registram junto a Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, tem o mesmo valor da ART quando seus conteúdos descritos forem iguais.

### **Causa**

- a) deficiência na qualificação dos servidores; e
- b) rotatividade de servidores

### **Consequência**

Não identificação do responsável técnico por possíveis ocorrências futuras na obra.

### **Manifestação do Gestor**

Tópico 3.4 - cumpre destacar que a Cobrança da ART do responsável pela obra, já é cobrada, em conformidade com a orientação da Secretaria de Transparência. No entanto do orçamentista da Administração não era realizada tendo em vista as dificuldades técnicas, para o pagamento destas ART(s), junto ao CREA e ao CAU. Todavia, no sentido de que o problema apontado seja resolvido, encaminharemos Ofícios aos respectivos Conselhos de Engenharia e de Arquitetura e Urbanismo, no sentido de viabilizarmos tecnicamente uma forma de efetuar os pagamentos dos ART(s) dos Arquitetos ou Engenheiros que forem responsáveis pela elaboração de projetos básicos e orçamentos no âmbito desta Administração Regional.

### **Análise do Controle Interno**

Ao analisarmos a resposta da Unidade, foi observado que foi enviado ofício aos Conselhos Profissionais, CREA e CAU, para viabilizar uma maneira de efetuar pagamento das ARTs dos responsáveis pelos projetos básicos e orçamentos no âmbito da



Administração Regional. Manteremos a recomendação para que seja objeto de verificação na auditoria das contas do ano subseqüente.

### **Recomendação**

Exigir nas próximas obras, que os engenheiros responsáveis da empresa e o orçamentista da Regional administrativa registrem a ART no CREA

### **3.5 - INADEQUAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUANTO AO OBJETO E PREÇO**

#### **Fato**

Verificando o processo nº 138.000.230/2011, encaminhado para análise da Secretaria de Estado de Transparência por meio do Ofício nº 1.482/2012 – DAG/GAB/RA IX, de 18/05/2012; devolvido mediante Despacho nº 10/2013 – DIRAD/CONAG/CONT/STC, de 25/03/2013, comunicando que tal exame seria efetuado em conjunto com a Tomada de Contas Anual do exercício de 2012; tecemos as considerações a seguir.

A Administração Regional de Ceilândia procedeu a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 03/2010, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2010 da Defensoria Pública do Estado do Pará; o qual teve como objeto a:

...contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de **organização de eventos e serviços correlatos**, a serem realizados pela Defensoria Pública do Estado do Pará, em todo o território do Estado do Pará, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Não consta no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2010, em questão, o quantitativo ou o valor total estimado pelo órgão gerenciador, descumprindo o disposto no art. 9º do Decreto nº 3.931/2001 e alterações o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666/93; sendo apresentado no item 17.2 que:

... o valor estimado inserto no contrato porventura celebrado, resultante dos preços unitários propostos para os 114 (cento e quatorze) subitens, será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

Os 114 itens da Ata em questão estavam destinados à organização de eventos em ambientes fechados, uma vez que não consta previsão de locação de banheiros químicos e



montagem de palcos, itens amplamente utilizados em eventos realizados pelas Administrações Regionais, tendo em vista a quase totalidade de realização de eventos em áreas abertas, visando a apresentação de shows. Assim sendo, questionamos aqui, a adequação da ata, em apreço, aos objetivos e necessidades reais da Administração de Ceilândia.

Levantando breve histórico, relatamos que em 2011, a Administração realizando de pesquisa de mercado local, celebrou o contrato em tela com reduções de valores em todos os itens constantes na ata de registro de preços original, descontos estes, oferecidos pela empresa Swot Serviços de Festas e Eventos (CNPJ 10.359.163/0001-19); onde, por exemplo, citamos o item 57 – Locação de Tendões, que recebeu o valor de R\$ 100,00 o m<sup>2</sup> locado/dia eliminando, portanto, o valor inicial de R\$ 289,04 o m<sup>2</sup> locado/dia. Contudo em auditoria realizada objetivando a Tomada de Contas Anual dos Ordenadores, daquele exercício, houve a constatação de sobrepreços nos itens contratados, sendo apresentados tais fatos mediante a Reunião de Encerramento nº 16/2012, de 06/06/2012.

Em 2012 houve a renovação do Contrato de Prestação de Serviços 013/2011, por mais doze meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, solicitada conforme documentos constantes às folhas 247 e 248; com a elaboração do Parecer 22/2012 – ASTEC/RA IX, em 22/03/2012 concluindo pela possibilidade de prorrogação do contrato em tela (fls. 249 a 257).

Para tanto, a Administração Regional de Ceilândia (Ofício nº 1.151/2012/DAG/GAB/RA IX, de 04/04/2012) solicitou a revisão de valores objetivando o recebimento de descontos para compatibilização com os valores praticados no mercado local do Distrito Federal, obtendo como resposta a concessão de descontos em todos os itens e o encaminhamento de nova Planilha de Preços da empresa Swot Serviços de Festas e Eventos - CNPJ 10.359.163/0001-19 (fls. 329 a 338). Como resultado houve a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Serviços nº 13/2011, assinado em 19/04/2012, com vigência até 19/04/2013 (fl. 422), publicado no DODF nº 86 pg. 64, de 03/05/2012.

Na nova planilha, o item 57 – Tenda assumiu o valor de R\$ 24,20 o m<sup>2</sup> locado/dia; menor preço apresentado quando comparado com outras propostas apresentadas por empresas locais, anexadas ao processo (fls. 413 a 421).

Contudo localizamos no Sistema e-Compras da Subsecretaria de Licitações e Compras/SEPLAG/GDF, licitações realizadas no exercício de 2011, onde podemos verificar os preços praticados e ofertados a órgãos do Governo do Distrito Federal, em procedimentos licitatórios no período em análise, conforme tabela abaixo:



e-Compras/SEPLAG Exercício 2011	Objeto	Valor Locação/Dia	Empresa	Valor do m <sup>2</sup> locado/dia (em reais)
DL0072/11	Locação de Tenda 6 m x 6 m	R\$ 81,30	P3 Eventos (07.851.262/0001-09)	2,26
	Locação de Tenda 8 m x 8 m	R\$ 148,79		2,32
Pregão 0183/11	Locação de Tenda 6 m x 6 m	R\$ 242,00	El Shaddai Indústria e Comércio de Tendas Ltda. EPP	6,72
	Locação de Tenda 8 m x 8 m	R\$ 316,00	MV Eventos Artísticos e Esportivos Ltda-ME	4,94
	Locação de Tenda 10 m x 10 m	R\$ 488,00	El Shaddai Indústria e Comércio de Tendas Ltda. EPP	4,88

Os valores empenhados na execução do referido contrato, totalizaram o montante de R\$ 1.692.590,26, conforme quadro a seguir.

Unidade Gestora 190111 - Administração Regional de Ceilândia						
Contrato nº 13/2011						
Empresa: SWOT SERVIÇO DE FESTAS E EVENTOS LTDA - CNPJ 10.359.163/0001-19						
Tipo de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços						
Participação do Item 57 - Tendões na Contratação de Serviços para Realização de Eventos no Exercício 2012						
Nº Processo	PT - Descrição	Valor da Nota de Empenho	Quantidade em m <sup>2</sup> solicitada pela Administração	Valor Unitário	TOTAL	% Tenda/Valor NE
138.001.402/2012	13392621936782759 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO AO EVENTO "CIRCUITO CULTURAL RADICAL MOTOROC- CEILÂNDIA	299.999,20	6636	24,20	160.591,20	53,53%
138.001.837/2012	13392621940902615 - APOIO A EVENTOS-ATIVIDADES CULTURAIS ALUSIVAS AO NATAL NO DF-DISTRITO FEDERAL	120.000,00	532	24,20	12.874,40	10,73%
138.001.370/2012	13392621936780062 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA 13392621936782739 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	115.991,85	1172	24,20	28.362,40	24,45%
138.000.210/2012	13392621940902161 - APOIO ÀS ATIVIDADES DE FOMENTO A CULTURA NAS RAS DO DF	100.000,00	1272	24,20	30.782,40	30,78%
138.001.609/2012	13392621936782739 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	99.989,32	804	24,20	19.456,80	19,46%



Unidade Gestora 190111 - Administração Regional de Ceilândia						
Contrato nº 13/2011						
Empresa: SWOT SERVIÇO DE FESTAS E EVENTOS LTDA - CNPJ 10.359.163/0001-19						
Tipo de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços						
Participação do Item 57 - Tendas na Contratação de Serviços para Realização de Eventos no Exercício 2012						
Nº Processo	PT - Descrição	Valor da Nota de Empenho	Quantidade em m <sup>2</sup> solicitada pela Administração	Valor Unitário	TOTAL	% Tenda/Valor NE
138.000.291/2012	27813620636780013 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ESPORTIVOS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	87.008,55	360	24,20	8.712,00	10,01%
138.000.502/2012	13392621940902161 - APOIO ÀS ATIVIDADES DE FOMENTO A CULTURA NAS RAS DO DF	81.677,20	1743	24,20	42.180,60	51,64%
<b>138.000.146/2012</b>	<b>13392621936780041 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS-DISTRITO FEDERAL</b>	<b>80.000,00</b>	<b>3596</b>	<b>24,20</b>	<b>87.023,20</b>	<b>108,78%</b>
138.001.771/2012	27812620640902613 - APOIO A EVENTOS-APOIO A 2ª COPA AGAP DE FUTSAL- CEILÂNDIA	75.000,00	1296	24,20	31.363,20	41,82%
138.000.417/2012	13392621936780062 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	70.000,00	264	24,20	6.388,80	9,13%
138.001.000/2012	13392621936782757 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	69.992,00	986	24,20	23.861,20	34,09%
138.001.555/2012	13392621940902161 - APOIO ÀS ATIVIDADES DE FOMENTO A CULTURA NAS RAS DO DF	67.999,33	400	24,20	9.680,00	14,24%
138.001.470/2012	13392621936782328 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL	53.743,75	344	24,20	8.324,80	15,49%
138.000.350/2012	13392621936780062 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	53.375,00	972	24,20	23.522,40	44,07%
138.001.710/2012	13392621936782739 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	50.000,00	522	24,20	12.632,40	25,26%
138.001.610/2012	13392621936782739 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	49.999,86	298	24,20	7.211,60	14,42%
138.001.412/2012	13392621936780062 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	45.333,00	507	24,20	12.269,40	27,07%
138.000.176/2012	13392621936780062 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	35.000,00	0	24,20	0,00	0,00%



Unidade Gestora 190111 - Administração Regional de Ceilândia						
Contrato nº 13/2011						
Empresa: SWOT SERVIÇO DE FESTAS E EVENTOS LTDA - CNPJ 10.359.163/0001-19						
Tipo de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços						
Participação do Item 57 - Tendas na Contratação de Serviços para Realização de Eventos no Exercício 2012						
Nº Processo	PT - Descrição	Valor da Nota de Empenho	Quantidade em m <sup>2</sup> solicitada pela Administração	Valor Unitário	TOTAL	% Tenda/Valor NE
138.000.649/2012	13392621936780062 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	29.437,20	716	24,20	17.327,20	58,86%
138.001.136/2012	13392621940902161 - APOIO ÀS ATIVIDADES DE FOMENTO A CULTURA NAS RAS DO DF	20.400,00	800	24,20	19.360,00	94,90%
138.000.989/2012	13392621940902161 - APOIO ÀS ATIVIDADES DE FOMENTO A CULTURA NAS RAS DO DF	18.284,00	0	24,20	0,00	0,00%
138.001.449/2012	13392621936780062 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	16.050,00	200	24,20	4.840,00	30,16%
138.000.447/2012	13392621940902193 - I FESTIVAL DE MÚSICA DE BRASÍLIA	15.000,00	68	24,20	1.645,60	10,97%
138.000.449/2012	13392621940902186 - SOM DE TODOS OS CANTOS	15.000,00	432	24,20	10.454,40	69,70%
<b>138.001.032/2012</b>	<b>13392621940902161 - APOIO ÀS ATIVIDADES DE FOMENTO A CULTURA NAS RAS DO DF</b>	<b>11.250,00</b>	<b>708</b>	<b>24,20</b>	<b>17.133,60</b>	<b>152,30%</b>
138.000.448/2012	13392621940902187 - FESTA CANDANGA POR SER CANDANGO	10.000,00	52	24,20	1.258,40	12,58%
138.001.335/2012	13392621936782757 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	2.060,00	0	24,20	0,00	0,00%
<b>Soma</b>		<b>1.692.590,26</b>				

Verificando os dados acima, constatamos:

- Que o item 57 – Tenda aparece em 93% dos processos de pagamentos efetuados na execução do contrato.
- Que 46% dos processos verificados possuíam, como participação do item 57 – Tendas, valores superiores a 30% da Nota de Empenho emitida.
- A ocorrência de falhas nas planilhas de requerimento dos quantitativos de itens executados constantes dos processos n.ºs 138.000.146/2012 e 138.001.032/2012, cujo percentual de participação do item tenda supera o valor de 100%.

O contrato renovado foi executado durante todo o seu período de vigência sendo observada a presença de descontos nas notas fiscais pagas; situação esta questionada mediante a Nota de Auditoria nº 03/2012/CONT/STC, a qual solicitava a apresentação de esclarecimentos quanto aos critérios de descontos aplicados aos itens aderidos, conforme



processos nºs 138.000.291/2012; 138.000.502/2012; 138.000.210/2012; 138.000.417/2012; 138.000.250/2012; 138.000.176/2012; 138.001.136/2012; 138.000.989/2012; 138.000.447/2012; 138.000.449/2012; 138.001.032/2012; 138.000.448/2012; 138.000.335/2012; 138.001.000/2012 e 138.000.649/2012.

Como resposta a Unidade encaminhou o Ofício nº 891/2012 – DA/GAB/ RA IX, de 01/04/2013, informando que:

Os descontos globais aplicados nos valores finais das propostas de locação de estrutura para eventos, realizados pela empresa SWOT eventos, são decorrentes de um acordo entre esta Administração Regional e a empresa no intuito de que possamos realizar os eventos com menor custo possível. A forma como estes descontos são praticados pela empresa foram abordados na carta nº 44/12, em anexo.

Para a melhor transparência na compreensão dos valores pagos, modificamos o formulário de ordem de serviço, onde a empresa SWOT Eventos foi obrigada a informar no campo observações o valor cobrado, conforme valores já definidos em ata, e também informar o valor do desconto global fornecido à Administração Regional, lembrando que estes descontos, segundo a empresa, são variáveis e não são obrigatórios, ou seja, se a Administração pagasse os valores integrais, conforme a Ata de Registro de Preços, estaria pagando os valores definidos legalmente em contrato, no entanto, acreditamos que estamos demonstrando transparência e responsabilidade com os recursos públicos no momento em que procuramos a economicidade e eficiência com os gastos, pagamento preços mais baixos inclusive do que os preços previamente contratados e explicitando formalmente estes descontos.

Não obstante às falhas apresentadas, consta à fl. 431 do processo o Despacho de 04/04/2013- DAG/RA IX encaminhado à Assessoria Técnica – RA IX, solicitando manifestação quanto à possibilidade de prorrogação da vigência do contrato ora em análise. Neste ponto, alertamos para a observância da possibilidade de ser efetuada licitação no âmbito do Distrito Federal a preços inferiores, comprovados pelos resultados do Pregão nº 0183/11 e Dispensa de Licitação DL0072/11 supramencionados e a impossibilidade das Administrações Regionais aderirem atas de registro de preços não destinadas a órgãos ao Distrito Federal (Parágrafo Único do Art. 3º do Decreto nº 33.662, de 15/05/2012, publicado no DODF nº 95 de 16/05/2012).

Alertamos ainda sobre a necessidade da fiel observância do disposto no art. 4º do Decreto nº 33.662/2012, quando da ocorrência de contratações por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços; bem como da existência da Representação n.º 08/2013 – CF, de 22/02/2013, oferecida pelo Ministério Público de Contas do Distrito Federal/Segunda Procuradoria, relata sobre problemas vinculados a contratações oriundas de Adesão à Ata de Registro de Preços.





Pelo exposto concluímos que a Administração Regional de Ceilândia, aderiu à ata de registro de preços de outro ente da federação, com falhas na escolha/adequação do objeto à realidade local e na realização da pesquisa de preço no mercado local, onde apesar dos descontos oferecidos em 2011 e ainda maiores em 2012, os itens cotados apresentaram valores acima dos praticados no mercado local do Distrito Federal.

### **Causa**

- a) inobservância do disposto no art. 4º do Decreto nº 33.662/2012 e nos art. 14 e 15 da Lei n. 8.666/1993;
- b) ausência de planejamento da contratação;
- c) ausência de demonstração da vantajosidade da adesão; e
- d) ausência de pesquisa de preço com vistas a verificação da compatibilidade dos valores dos bens/serviços a serem adquiridos com os preços de mercado, no âmbito do Distrito Federal.

### **Consequência**

Adesão à ata de registro de preços de outro ente da federação, com falhas na escolha/adequação do objeto à realidade local e na realização da pesquisa de preço no mercado local, onde apesar dos descontos oferecidos em 2011 e ainda maiores em 2012, os itens cotados apresentaram valores acima dos praticados no mercado local do Distrito Federal.

### **Manifestação do Gestor**

No que se refere aos apontamentos da equipe de auditoria, informamos que no Processo nº 138.000.230/2011, relativo a adesão à ata de registro de preços da Defensoria Pública do Pará, referente a empresa SWOT Eventos, para contratação na organização de eventos no âmbito desta Região Administrativa entre os anos de 2011 a 2012, informamos que todos os fatos apontados por pela Secretaria de Transparência e Controle, já estão sendo apurados junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. Trata-se do Processo nº: 13201/11/TCDF, onde o gestor, na época responsável pelo referido contrato, deverá apresentar suas justificativas.



No que se referem as demais recomendações, informamos que, por decisão da gestão anterior, o contrato em questão já não se encontra mais em vigor, desde abril de 2013. No entanto, esta Administração Regional informa que atenderá a todas as recomendações apontadas pela Secretaria de Transparência e Controle quando surgirem casos semelhantes.

### **Análise do Controle Interno**

Ao analisarmos a resposta da Unidade, foram observadas as providências à recomendação exposta pela Equipe de Auditoria e que o contrato em questão não se encontra em vigor desde abril de 2013, por decisão da gestão anterior. O contrato com a empresa SWOT Eventos está sendo apurado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, por meio do Processo nº 13201/11/TCDF.

### **Recomendação**

Acompanhar a tramitação do Processo nº 13201/11/TCDF, observando as recomendações nele exaradas.

### **3.6 - AUSÊNCIA DO CADASTRAMENTO DE OBRAS NO SISTEMA SISOBRAS DO TCDF**

#### **Fato**

Foi verificado em consulta ao sistema SISOBRAS, mantido e desenvolvido pelo Tribunal de Contas do DF - TCDF, que nenhuma obra executada pela Administração Regional da Ceilândia/RA IX, no exercício de 2012, foi inserida no sistema, descumprindo o que prescreve o artigo 2º, da resolução n.º 191/2008, de 18 de novembro de 2008:

#### **Causa**

- a) deficiência na capacitação dos servidores; e
- b) rotatividade de servidores.



## Consequência

obras Não permitir o controle e o monitoramento tempestivo durante a execução das

## Manifestação do Gestor

Item 3.6 - As obras estão sendo devidamente cadastradas em cumprimento à recomendação da equipe de auditores, no entanto devido ao período de transição de governo houve interrupção dos trabalhos, sendo que esta Administração está atenta a designação de nova Comissão para continuidade do serviço.

## Análise do Controle Interno

Ao analisarmos a resposta, foi observado que as obras estavam sendo devidamente cadastradas e que houve uma interrupção no período de transição do governo, mas que designará nova Comissão para continuidade do serviço. Manteremos a recomendação para que seja objeto de verificação na auditoria das contas do ano subsequente.

## Recomendações

a) realizar o tempestivo cadastramento no Sistema SISOBRAS das obras realizadas pela RA no exercício de 2012, sujeitando o responsável às penalidades previstas no art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994;e

b) atentar para o cumprimento do art. 2º, da resolução n.º 191/2008.

## 3.7 - AUSÊNCIA DE ESCLARECIMENTOS NOS CRITÉRIOS DE DESCONTOS APLICADOS A ITENS DA ADESÃO A ATA

### Fato

Em análise aos Processos n° 138.000.291/2012; 138.000.502/2012; 138.000.210/2012; 138.000.417/2012; 138.000.250/2012; 138.000.176/2012; 138.001.136/2012; 138.000.989/2012; 138.000.447/2012; 138.000.449/2012; 138.001.032/2012; 138.000.448/2012; 138.000.335/2012; 138.001.000/2012 e 138.000.649/2012, observamos que a SWOT Soluções e Eventos Ltda., CNPJ n° 10.359.163/0001-19, aplicou um desconto nos itens constantes no contrato 13/2011,



entretanto não foram especificados os critérios utilizados para concessão dos referidos descontos.

No Ofício nº 1151/2012, encontramos apenas uma abordagem genérica acerca do desconto “... a empresa repassa os descontos obtidos pelos fornecedores fazendo com que os preços cobrados fiquem condizentes com os preços da locação praticados no mercado..”

Foi observado pela Equipe de Auditoria que no primeiro termo aditivo, em 19 de abril de 2012, foi realizada pesquisas com outras empresas organizadoras de eventos que demonstraram a vantagem na renovação com a empresa SWOT.

A SWOT reduziu os valores dos itens da ata, em comparação com os outros preços apresentados, atendendo o previsto na Decisão TCDF nº 1806/20006. Entretanto, permaneceu a presença dos descontos e ausente os critérios de tal concessão.

### **Causa**

Falta de capacitação dos servidores quanto à exigência na proposta da transparência nos critérios da concessão de descontos.

### **Consequência**

Renovação de Contrato com possíveis preços indevidos.

### **Manifestação do Gestor**

Conforme já informado no item 3.5, quanto ao processo nº 138.000.230/2011, relativo a adesão a ata de registro de preços da Defensoria Pública do Pará, onde a empresa SWOT Eventos foi contratada para organização de eventos no âmbito desta Região Administrativa entre os anos de 2011 a 2012, informamos que todos os fatos apontados por pela Secretaria de Transparência e Controle, já estão sendo apurados junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, por intermédio do processo nº: 13201/11/TCDF.

No que se refere as demais recomendações, informamos que, por decisão da gestão anterior, o contrato em questão já não se encontra em vigor, desde abril de 2013. No entanto esta Administração Regional informa que atenderá a todas as recomendações em casos semelhantes,



em que houver a necessidade de contratação de empresas por adesão a ata de registro de preços.

### **Análise do Controle Interno**

Identificamos que foram observadas as providências à recomendação exposta pela Equipe de Auditoria e que o contrato em questão não se encontra em vigor desde abril de 2013, por decisão da gestão anterior. O contrato com a empresa SWOT Eventos está sendo apurado pelo Tribunal de Contas do distrito Federal – TCDF, Processo nº 13201/11/TCDF.

### **Recomendação**

Acompanhar a tramitação do Processo nº 13201/11/TCDF, observando as recomendações nele exaradas.

### **3.8 - MELHORIA NA FISCALIZAÇÃO INTERNA DOS CONTRATOS RELATIVOS À CONTRATAÇÃO DE BANDAS EM EVENTOS APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

#### **Fato**

O quadro a seguir apresenta algumas considerações relativas a processos de contratação de bandas, por inexigibilidade de licitação.

Em análise dos processos em tela, verificamos mudanças positivas relativas à (ao): elaboração dos projetos básicos, busca pela comprovação da pesquisa da opinião pública, profissionalismo das bandas contratadas, interesse público e valores contratados compatíveis com o mercado de entretenimento e dentro dos limites estabelecidos na Nota Técnica nº 01/2011 – UAG/AJL, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal (Decisão TCDF nº 653/12), comprovados mediante notas fiscais.



PROCESSO	EVENTO	VALOR (EM REAIS)	CONTRATO E EXECUTOR	Observação
138.000.531/2012 Contratada: RC Ferrão Serviços de Produções e Eventos - Empresário Individual (CNPJ nº 14.875.398/0001-14)	Festa do Trabalhador do P-Norte, no dia 01/05/2012, na EQNP 19, A/E, Praça da Bíblia, Ceilândia – Brasília/DF	27.250,00	- Contrato nº 16/2012 (DODF nº 86, de 03/05/2012, pg. 64). - Executor Márcio Nunes Pinto (OS nº 75, de 25/04/2012 – DODF nº 86, de 03/05/2012, pg. 38)	- Solicitar ao Empreendedor Individual a comprovação do rendimento anual da empresa, tendo em vista o estabelecimento de limites a esta modalidade de empreendimento. - Fl. 162: data de expedição do documento não confere com a cronologia dos atos e documentos assinados anteriormente. - Quadro resumo da atuação das bandas, demonstrando os estados onde ocorreram suas apresentações, incluindo cópias de comprobatórias dos eventos em até 02 anos antes da contratação pelas RAs.
138.000.443/2012 Contratada: RCE Produções e Eventos Ltda – Sociedade Empresarial Limitada - (CNPJ nº 08.829.177/0001-07)	Som que Toca em Todos os Cantos Data: 15/04/2012 Local: - EQNP 38/40, A/E, Feira da Guariroba P Sul, Ceilândia – Brasília/DF. - EQNO 10/12, A/E, Feira do Setor “O”, Ceilândia Norte – Brasília/DF.	131.000,00	- Contrato nº 14/2012 (DODF nº 76, de 17/04/2012, pg. 50). - Executores Wendel Gonçalves de Andrade e Frederico Carmo de Moraes (OS nº 61, de 11/04/2012 – DODF nº 76, de 17/04/2012, pg. 25).	- Incluir a comprovação da pesquisa de opinião e oitiva da Entidade de Representação das Feiras. - Quadro resumo da atuação das bandas, demonstrando os estados onde ocorreram suas apresentações, incluindo cópias de comprobatórias dos eventos em até 02 anos antes da contratação pelas RAs. NOTA FISCAL NÃO PREENCHIDA CORRETAMENTE. - Solicitar e incluir parecer da ASTEC antes da contratação das bandas. (fls. Finais 338 a 340).
138.000.795/2012 - AWR Produções Artísticas Eventos Ltda- ME – Sociedade Empresarial Limitada (CNPJ 13.920.355/0001-40) - RC Ferrão Serviços de Produções e Eventos - Empresário Individual (CNPJ nº 14.875.398/0001-14)	Cidadão Feliz Data: 01/07/2012 Local: EQNN 25/23, próximo à estação do Metro de Ceilândia	R\$ 47.950,00 R\$ 51.500,00	- Contrato nº 21/2012 (DODF nº 139, de 16/07/2012, pg. 50). R\$ 47.950,00 - Contrato nº 20/2012 (DODF nº 136, de 11/07/2012, pg. 33). R\$ 51.500,00 - Executora: Morgana dos Santos Miranda (OS nº 117, de 06/07/2012 – DODF nº 136, de 11/07/2012, pg. 20).	- Solicitar ao Empreendedor Individual a comprovação do rendimento anual da empresa, tendo em vista o estabelecimento de limites a esta modalidade de empreendimento. - Quadro resumo da atuação das bandas, demonstrando os estados onde ocorreram suas apresentações, incluindo cópias de comprobatórias dos eventos em até 02 anos antes da contratação pelas RAs.



PROCESSO	EVENTO	VALOR (EM REAIS)	CONTRATO E EXECUTOR	Observação
138.000.209/2012 - Desperta Cultura Produção e Eventos Ltda – EPP Sociedade Empresária Limitada (CNPJ nº 04.590.375/0001-00) - Rayssa Pettena da Cunha – ME (Empresário Individual – CNPJ nº 11.314.792/0001-95)	Congresso da Juventude do P Sul Data: 18,19, 20 e 21/02/2012 Local: Chácara Santa Rita nº 15, lote 15, Setor P-Sul, Ceilândia – Brasília/DF	44.276,45 54.076,45	- Contrato nº 04/2012 (DODF nº xxxx). R\$ 44.276,45 - Contrato nº 03/2012 (DODF nº xxxxxx). R\$ 54.076,45 - Executor: Victor Rudson Martins Vieira (OS nº 31, de 17/02/2012 – DODF nº 40, de 27/02/2012, pg. 34).	- Ausência de publicação dos contratos no DODF. - Solicitar ao Empreendedor Individual a comprovação do rendimento anual da empresa, tendo em vista o estabelecimento de limites a esta modalidade de empreendimento. - Quadro resumo da atuação das bandas, demonstrando os estados onde ocorreram suas apresentações, incluindo cópias de comprobatórias dos eventos em até 02 anos antes da contratação pelas RAs.
138.000.441/2012 - AGF Promoção de Eventos Ltda. (CNPJ nº 13.896.654/0001-97). - RC Ferrão Produção e Eventos (CNPJ nº 14.875.398/0001-14)	1º Festival de Música de Brasília Data: 31/03/2012. Local: EQNM 05/07, Área Especial, Ceilândia/DF.	97.000,00 35.000,00	- Contrato nº 11/2012 (DODF nº 72, de 12/04/2012, pg. 61). R\$ 97.000,00 - Contrato nº 10/2012 (DODF nº 72, de 12/04/2012, pg. 61). R\$ 35.000,00 - Executor: Victor Rudson Martins Vieira (OS nº 52, de 09/04/2012 – DODF nº 72, de 12/04/2012, pg. 41).	- Incluir a comprovação da pesquisa de opinião e oitiva da Entidade de Representação das Feiras. - Quadro resumo da atuação das bandas, demonstrando os estados onde ocorreram suas apresentações, incluindo cópias de comprobatórias dos eventos em até 02 anos antes da contratação pelas RAs. - Fl. 266: data de expedição do documento não confere com a cronologia dos atos e documentos assinados anteriormente. Ausência do Relatório do Executor e fotos da Banda Imagem. - Solicitar ao Empreendedor Individual a comprovação do rendimento anual da empresa, tendo em vista o estabelecimento de limites a esta modalidade de empreendimento. - Solicitar e incluir parecer da ASTEC antes da contratação das bandas. (fls. Finais 283 a 287).
138.000.442/2012 Contratada: RCE Produções e Eventos Ltda – Sociedade Empresarial Limitada - (CNPJ nº 08.829.177/0001-07)	Candango por Ser Candango Data: 01/04/2012 Local: EQNP 37, A/E, Feira do P-Norte, Ceilândia/DF	86.000,00	- Contrato nº 08/2012 (DODF nº 72, de 12/04/2012, pg. 60/61). R\$ 86.000,00 - Executor: Wendel Gonçalves de Andrade (OS nº 51, de 02/04/2012 – DODF nº 72, de 12/04/2012, pg. 41).	- Incluir a comprovação da pesquisa de opinião e oitiva da Entidade de Representação das Feiras. - Quadro resumo da atuação das bandas, demonstrando os estados onde ocorreram suas apresentações, incluindo cópias de comprobatórias dos eventos em até 02 anos antes da contratação pelas RAs. - Ausência da Data de Emissão da Nota Fiscal nº 0153. (fl. 230). - Solicitar e incluir parecer da ASTEC antes da contratação das bandas. (fls. Finais 236 a 240).

Isto posto destacamos algumas melhorias quanto à fiscalização interna dos contratos a serem observadas pela Administração Regional de Ceilândia:



- a) Incluir a comprovação da pesquisa de opinião nos processos de contratação de bandas, por inexigibilidade de licitação.
- b) Atentar ao correto preenchimento das notas fiscais apresentadas (cabeçalho, data de emissão, especificação, etc.).
- c) Solicitar e incluir parecer da ASTEC antes da contratação das bandas.
- d) Solicitar ao Empreendedor Individual a comprovação do rendimento anual da empresa, tendo em vista o estabelecimento de limites a esta modalidade de empreendimento.
- e) Acompanhar as publicações no DODF dos extratos dos contratos firmados, anexando cópias aos respectivos processos.
- f) Conferir se houve a inclusão de todos os relatórios dos executores nomeados e as respectivas comprovações visuais (fotos) nos processos de contratação de eventos, bandas etc.

### **Causa**

- a) deficiência na capacitação dos servidores; e
- b) rotatividade de servidores.

### **Consequência**

- a) não inclusão da comprovação da pesquisa de opinião nos processos de contratação de bandas, por inexigibilidade de licitação;
- b) não observância do correto preenchimento das notas fiscais apresentadas (cabeçalho, data de emissão, especificação, etc.);
- c) ausência de acompanhamento das publicações, no DODF, dos extratos dos contratos firmados, anexando cópias aos respectivos processos;
- d) ausência de controle quanto a inclusão dos relatórios dos executores nomeados e as respectivas comprovações visuais (fotos) nos processos de contratação de eventos, bandas etc.; e
- e) considerando as normas vigentes no exercício de 2012, ausência de quadro resumo da atuação das bandas, demonstrando os estados onde ocorreram suas apresentações, incluindo cópias de comprobatórias dos eventos em até 02 anos antes da contratação pelas RAs (Nota Técnica nº 01/2011 – UAG/AJL, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - Decisão TCDF nº 653/12).





## **Manifestação do Gestor**

Serão adotadas providências no sentido de que sejam proporcionadas melhorias na fiscalização interna dos contratos referentes à contratação artística no âmbito desta Administração. Quanto as contratações realizadas na gestão anterior, deve-se frisar que, com o advento do Decreto nº 34.577, de 15 de Agosto de 2013, com a consequente alteração de procedimentos, proporcionou-se uniformidade no sistema de contratação de artistas - SISCULT.

Quanto às demais providências adotadas, em setembro de 2012, por solicitação da Diretoria de Administração Geral, foi emitido um relatório pela ASTEC (Assessoria Técnica) desta Administração Regional (Memo. 390/2012/ASTEC), anexo, contendo uma síntese sobre algumas providências adotadas na época, quanto aos procedimentos administrativos relativos aos eventos executados no âmbito desta Região Administrativa.

## **Análise do Controle Interno**

Foi observado que a Unidade irá adotar providências de melhoria na fiscalização interna dos contratos referentes às contratações artísticas. Manteremos a recomendação para que seja objeto de verificação na auditoria das contas do ano subseqüente.

## **Recomendação**

Manter fiscalização eficiente durante a execução contratual, nos termos do Decreto nº 32.598/2010.

## **3.9 - INEFICIÊNCIA NO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS**

### **Fato**

Foi constatada a existência de relatórios de execução emitidos pelo executor do contrato nos processos 138.000.207/2012; 138.000.958/2012; 138.001.600/2012; 138.001.560/2012; 138.001.039/2012; 138.000.216/2012 e 138.000.803/2012. Todavia, nestes relatórios de execução tinha-se apenas um cronograma, não esclarecia nada a respeito da obra, nenhuma observação, nem justificativas de pedidos de prorrogação de prazo, nem notificação a empresa, tampouco anexação do relatório fotográfico documentando a execução



do objeto. Observamos também o instrumento de glossa em nota fiscal por acompanhamento das obras insuficiente.

Desse modo, a ausência deste relatório de acompanhamento contraria o art. 67 da Lei n.º 8.666/93:

Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1 ° O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2 ° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **Causa**

- a) deficiência do número de servidores nas gerencias de obras; e
- b) falta de capacitação dos executores de contratos.

### **Consequência**

Possível obtenção do produto da obra diferente do objeto contratado.

### **Manifestação do Gestor**

Na gestão anterior, diante das considerações da equipe de auditoria, os servidores encarregados da fiscalização de obras no âmbito desta Administração Regional foram orientados a providenciar os relatórios de acordo com as recomendações, objetivando realizar melhorias quanto as informações ou esclarecimentos gerais sobre a execução das obras.

### **Análise do Controle Interno**

Ao analisarmos a resposta da Unidade, foi observado as providências à recomendação exposta pela Equipe de Auditoria quanto ao objetivo de melhorar as informações acerca da execução das obras. Entretanto, não foram anexados os relatórios neste formato, então manteremos a recomendação.



## **Recomendação**

Orientar a Administração que, de acordo com art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o executor do contrato deverá elaborar relatório periódico de acompanhamento da obra. Além disso, deverá conter documentação, preferencialmente fotográfica, comprovando a fase de execução da obra, e a adequação quanto ao cronograma físico financeiro estabelecido.

### **3.10 - CONSIDERAÇÕES ACERCA DOS CONTRATOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA ARMADA.**

#### **Fato**

Em resposta a Solicitação de Auditoria n.º 06, Ofício n.º 702/2013 e n.º725/2013- DAG/RA IX, a Unidade informou quanto à existência de controles para o acompanhamento dos serviços de limpeza, conservação e vigilância armada. Ao analisar os referidos contratos, a Equipe de Auditoria verificou que o acompanhamento foi realizado mensalmente com a geração de relatório circunstanciado em que constava a relação de funcionários, os motivos de glosa da fatura, as substituições dos funcionários e as respectivas notificações de férias. Portanto, estava em conformidade com os termos da Portaria n.º 29/SGA e da Decisão n.º 4.239/2004/TCDF.

### **3.11 - INEXISTÊNCIA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS**

#### **Fato**

A Equipe de Auditoria ao analisar os processos n.º 138.000.207/2012; 138.000.958/2012 e 138.001.039/2012 observou que as obras já foram concluídas, foram integralmente pagas, e recebidas provisoriamente, entretanto não constam os termos de recebimento definitivo, preconizados no art.73 da Lei n.º 8.666/93.

#### **Causa**

- a) deficiência na capacitação dos servidores quanto à legislação que rege as licitações e contratos públicos; e
- b) rotatividade de servidores.



## **Consequência**

- a) não incorporação do bem ao patrimônio público; e
- b) ausência de atestado de que a obra foi executada conforme o objeto contratado.

## **Manifestação do Gestor**

Objetivando sanar a pendência relatada por essa Auditoria, foram adotadas providências relativas ao recebimento definitivo das obras citadas, bem como foi nomeada uma Comissão de Recebimento Definitivo, no intuito de que todas as obras executadas até o final da gestão anterior (até Dezembro de 2014) fossem devidamente recebidas e incorporadas.

## **Análise do Controle Interno**

Ao analisarmos a resposta do Ofício nº 104/2015/GAB/ASTEC/RA IX, foram observadas as providências à recomendação exposta pela Equipe de Auditoria quanto ao recebimento definitivo de obras. Entretanto, não foi anexado os termos de recebimento definitivo das obras, nem a publicação da nova Comissão de Recebimento Definitivo, então manteremos a recomendação.

## **Recomendação**

Obedecer ao que prescreve o art. 73, alínea "b" do inciso I, combinado com §3º da Lei n.º 8.666/93 quanto ao prazo limite de 90 dias, a partir do recebimento provisório, para realização do recebimento definitivo. Deverá o fiscal providenciar a relação de vícios encontrados e determinar prazo para a correção dos mesmos. Somente após a correção das impropriedades, a contratada comunicará por escrito à fiscalização para que, no prazo de até 15 dias, seja assinado o termo circunstanciado. É importante atentar que o recebimento definitivo deve ser feito por comissão ou servidor designado por autoridade competente, desta forma tal designação deve ser publicada no DODF e incluída nos autos.



### 3.12 - PENDÊNCIA DA REGULARIZAÇÃO DAS CONTAS CONTÁBEIS RELATIVAS ÀS OBRAS EM ANDAMENTO (CÓDIGO 91) E IMÓVEIS A REGULARIZAR (CÓDIGO 90)

#### Fato

De acordo com o Relatório de Inventário de Bens Móveis e Imóveis emitido pelo Sistema Geral de Patrimônio – SisGepat, permaneciam não regularizadas pela Administração Regional de Ceilândia as contas contábeis relativas às Obras em Andamento (código 91) e Imóveis a Regularizar (código 90), cujos saldos são provenientes de exercícios anteriores ao presente exame.

Na tabela abaixo, apresentamos os saldos constantes das respectivas contas, de acordo com o Balancete Contábil de 31/12/2012:

Unidade Gestora: 190111		
Descrição: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA		
GRUPO CONTÁBIL 14211- BENS IMÓVEIS		
Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo Contábil SUM
142110800	TERRENOS	2.037.481,46
142110900	PRÉDIOS	6.454.250,68
142111000	MOBILIÁRIO URBANO	260.773,50
<b>142119000</b>	<b>BENS IMÓVEIS A REGULARIZAR</b>	<b>27.441.480,66</b>
<b>142119100</b>	<b>OBRAS EM ANDAMENTO</b>	<b>12.012.089,19</b>
Soma		<b>48.206.075,49</b>

Fonte: SIGGO/DISCOVERER

#### Causa

a) ausência de verificação prévia da existência de toda documentação exigida para registro de imóveis no âmbito do Distrito Federal; e

b) falta de controle e acompanhamento do estado da obra pelo Núcleo de Patrimônio da Administração Regional de Ceilândia.

#### Consequência

Aumento do saldo das contas contábeis Bens Imóveis a Regularizar (142119000) e Obras em Andamento (142119100).



## Manifestação do Gestor

Trata-se dos terrenos ou imóveis que não puderam ser incorporados, de gestões anteriores a 2011, tendo em vista a falta de recebimento definitivo, bem como imóveis dos quais não foi possível determinar a propriedade pela Terracap. Nesse instante, cumpre destacar que esta Administração autuou o processo administrativo sob o nº 138.001.353/2011 com o intuito de subsidiar informações necessárias à regularização e incorporação de bens referente ao período de 2008 - 2012, de acordo com o que consta em documento anexo.

## Análise do Controle Interno

Identificamos que foram observadas as providências à recomendação exposta pela Equipe de Auditoria, com a autuação do Processo nº 138.001.353/2011 com o intuito de subsidiar informações necessárias à regularização e incorporação de bens referente ao período de 2008 até 2012.

## Recomendação

Providenciar a regularização dos bens imóveis, nos termos do Decreto nº 16.109/1994.

## 3.13 - CONSIDERAÇÕES CONSTANTES NO RELATÓRIO SOBRE O INVENTÁRIO FÍSICO PATRIMONIAL DE BENS IMÓVEIS - EXERCÍCIO 2012.

### Fato

Consta no Relatório do Inventário Físico de Bens Patrimoniais do exercício de 2012, de 25/01/2013, elaborado pela Comissão Inventariante constituída pela Ordem de Serviço n.º 187, de 15/10/2012, DODF nº 210 de 16/10/2012 (pag. 9), relatando algumas divergências conforme descrito no quadro a seguir:

BENS IMÓVEIS INCORPORADOS QUE NECESSITAM DE ALTERAÇÕES	
<b>Situação Atual das Bancas de Jornal</b>	
EQNP 09/05, Área 01	Banca de Jornal fechada.
EQNP 09/05, Área 02	Não há nenhuma banca de Jornal no local, só existe o Terreno.
EQNP 12/16, Área 01	Não foi encontrada nenhuma banca de jornal no local.
EQNP 12/16, Área 02	Existe banca, mas sua estrutura não é de alvenaria e sim de "de chapa metálica".
EQNP 13/09, Área 01	Encontra-se ocupada e atualmente funciona uma sapataria no local, e sua estrutura não é de alvenaria e sim "de chapa metálica".
EQNP 15/11, Área 02	Não foi encontrada nenhuma Banca de Revista no local.
EQNP 10/14, Área 02	Existe banca, mas sua estrutura não é de alvenaria e sim de "de chapa metálica".
EQNP 14/18, Área 01	Existe banca, mas sua estrutura não é de alvenaria e sim de "de chapa metálica".
EQNP 24/28, Área 01	Banca de Jornal fechada.
EQNP 30/34, Área 01	Encontra-se ocupada e no local funciona uma lanchonete.



BENS IMÓVEIS INCORPORADOS QUE NECESSITAM DE ALTERAÇÕES	
EQNP 16/20, Área 01	Existe banca, mas sua estrutura não é de alvenaria e sim de "de chapa metálica".
EQNP 16/20, Área 02	Existe banca, mas sua estrutura não é de alvenaria e sim de "de chapa metálica".
EQNP 26/30, Área 01	Não há no local nenhuma banca de jornal, ou seja, o local está Vago.
EQNP 26/30, Área 02	Encontra-se ocupado por banca de jornal /lanchonete.
EQNP 32/36, Área 01	Existe banca, mas sua estrutura não é de alvenaria e sim de "de chapa metálica".

BENS IMÓVEIS NÃO INCORPORADOS	
<b>I - Relação de processos com <u>Termo de Recebimento Definitivo</u> encaminhado pela Comissão Inventariante de Bens Móveis e Imóveis – Exercício 2012.</b>	
1. Processo nº 138.002.399/2010	2. Processo nº 138.002.443/2010
3. Processo nº 138.000.515/2011	4. Processo nº 138.001.332/2009
5. Processo nº 138.000.889/2011	6. Processo nº 138.003.030/2007
7. Processo nº 138.002.402/2010	8. Processo nº 138.000.340/2010
9. Processo nº 138.000.396/2011	10. Processo nº 138.001.777/2008
11. Processo nº 138.002.087/2009	12. Processo nº 138.000.175/2009
13. Processo nº 138.000.999/2011	14. Processo nº 138.001.331/2009
15. Processo nº 138.000.744/2011	16. Processo nº 138.001.701/2008
17. Processo nº 138.001.221/2011	18. Processo nº 138.000.607/2008
19. Processo nº 138.001.172/2011	20. Processo nº 138.000.975/2008
21. Processo nº 138.000.757/2010	22. Processo nº 138.001.361/2009
23. Processo nº 138.000.321/2011	24. Processo nº 138.001.330/2008
25. Processo nº 138.000.156/2011	26. Processo nº 138.000.959/2008
27. Processo nº 138.002.082/2009	28. Processo nº 138.002.226/2008
29. Processo nº 138.002.083/2009	30. Processo nº 138.000.800/2011
31. Processo nº 138.001.932/2008	32. Processo nº 138.000.275/2005
33. Processo nº 138.001.930/2008	
<b>II - Relação de processos analisados estando <u>Ausente o Termo de Recebimento Definitivo</u> encaminhado pela Comissão Inventariante de Bens Móveis e Imóveis – Exercício 2012.</b>	
1. Processo nº 138.001.329/2009	2. Processo nº 138.002.530/2010
3. Processo nº 138.001.936/2008	4. Processo nº 138.001.160/2010
5. Processo nº 138.002.226/2008	6. Processo nº 138.002.532/2010
7. Processo nº 138.002.286/1999	8. Processo nº 138.000.946/2011
9. Processo nº 138.000.992/2011	10. Processo nº 138.001.186/2011
11. Processo nº 138.000.638/2006	12. Processo nº 138.001.772/2007
13. Processo nº 138.001.016/2010	14. Processo nº 138.000.815/2012
<b>III - Relação de processos não localizados pela Comissão Inventariante de Bens Móveis e Imóveis – Exercício 2012.</b>	
1. Processo nº 138.002.304/2008	2. Processo nº 138.001.894/2007
3. Processo nº 138.000.960/2008	4. Processo nº 138.001.329/2008
5. Processo nº 138.002.192/2007	6. Processo nº 138.003.001/2010
7. Processo nº 138.001.182/2005	8. Processo nº 138.002.080/2008
9. Processo nº 138.001.410/2007	10. Processo nº 138.001.101/2011
<b>IV - Relação de processos localizados em outros órgãos mediante consulta realizada no Sistema SICOP</b>	
1. 112.001.094/2009 - NOVACAP/SECRE	2. 112.003.870/2007 - NOVACAP/ ARQUIVO
3. 112.000.670/2009 - NOVACAP/ARQUIVO	4. 112.003.538/2008 - SO/DIACON/SACF
5. 112.000.644/2009 - NOVACAP/SECRE	6. 112.000.432/2009 - NOVACAP/SERFO
7. 410.006.911/2007 - NOVACAP/SECRE	8. 112.000.837/2009 - NOVACAP/SECRE
9. 110.000.314/2008 - NOVACAP/SECRE	10. 112.002.213/2008 - NOVACAP/SEFISO
11. 110.000.090/2009 - NOVACAP/SEFISO	12. 410.007.562/2007- SO/DIACON/SACF
13. 110.000.350/2008 - NOVACAP/SEFISO	14. 410.007.332/2007 - SO/DIACON/SACF
15. 112.001.854/2009 - NOVACAP/SEREO/DE	16. 112.003.054/2008- NOVACAP/ARQUIVO
17. 112.004.123/2009 - NOVACAP/SEREO/DE	18. 112.003.539/2008- NOVACAP/SECRE
19. 090.001.136/2011 - ST/DIAFOR/SUAG	20. 112.001.493/2007- NOVACAP/SECRE
21. 098.000.509/2009- ST/GAB	22. 138.001.774/2007- MPDFT/PROTOCOLO
23. 030.004.979/2004- SO/DIACON/SACF	24. 138.000.274/2005- TCDF/PROTOCOLO
25. 030.004.859/2004 - SO/ARQUIVO	26. 138.001.773/2007- MPDFT/PROTOCOLO
27. 410.004.784/2007 - SO/DIACON/SACF	28. 138.001.769/2007- MPDFT/PROTOCOLO
29. 110.000.151/2008 - SO/DIACON/SACF	30. 138.001.768/2007- MPDFT/PROTOCOLO
31. 030.000.409/2006- SO/DIACON/SACF	32. 138.002.983/2007- MPDFT/PROTOCOLO
33. 410.005.388/2007 - SO/DIACON/SACF	



### **Causa**

Falta de integração entre o Núcleo de Patrimônio e os demais setores responsáveis pela fiscalização e serviços no âmbito da Administração Regional de Ceilândia.

### **Consequência**

Ausência de controle dos imóveis por parte do Núcleo de Patrimônio da Administração Regional de Ceilândia.

### **Manifestação do Gestor**

Em atendimento as recomendações da equipe de auditoria, e tendo em vista a necessidade do restabelecimento dos serviços realizados na Administração de Ceilândia, em decorrência da mudança de gestão, onde grande parte dos servidores foram exonerados, tão logo sejam nomeados novos servidores para estes setores, criaremos procedimentos que possibilite uma melhor interação entre o Núcleo de Material e Patrimônio e os demais setores envolvidos.

### **Análise do Controle Interno**

Ao analisarmos a resposta do Ofício nº 104/2015/GAB/ASTEC/RA IX, foi observado que ainda não foram atendidas as recomendações expostas pela Equipe de Auditoria, de melhoria nos procedimentos para uma melhor integração entre o Núcleo de Material e Patrimônio e demais setores envolvidos na Unidade, então manteremos a recomendação.

### **Recomendação**

Elaborar procedimentos internos que visem o encaminhamento, ao Núcleo de Material e Patrimônio, de todas as alterações patrimoniais (bens imóveis) ocorridas, para que sejam efetivadas as devidas entradas, alterações ou baixas patrimoniais, nos termos do Decreto nº 16.109/1994.





### 3.14 - CONSIDERAÇÕES CONSTANTES NO RELATÓRIO SOBRE O INVENTÁRIO FÍSICO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS - EXERCÍCIO 2012.

#### Fato

Em 31/12/2012, estava registrado no Grupo Contábil 14212 – Bens Móveis, da Administração Regional de Ceilândia, o valor de R\$ 883.006,71; com a seguinte composição:

Unidade Gestora: 190111				
Descrição: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA				
GRUPO CONTÁBIL 14212 – BENS MÓVEIS				
Conta Contábil	Descrição da Conta	Valor de Débito	Valor de Crédito	Saldo Contábil
142120400	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	770,87	20,00	750,87
142120600	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	85.791,84	413,00	85.378,84
142121000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	20.092,02	7.997,00	12.095,02
142121200	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	12.894,22	50,00	12.844,22
142121800	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	10.515,08	97,00	10.418,08
142121900	DISCOTECAS E FILMOTECAS	250,00	0,00	250,00
142122400	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	9.726,51	0,00	9.726,51
142122600	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	21.165,00	21.165,00	0,00
142122800	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	2.818,00	0,00	2.818,00
142123000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	6.419,89	3.685,03	2.734,86
142123300	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	7.881,51	0,00	7.881,51
142123400	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	16.741,30	568,00	16.173,30
142123500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70.076,89	0,00	70.076,89
142123600	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	7.686,11	0,00	7.686,11
142123800	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	9.076,61	5,91	9.070,70
142124000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	396.029,36	0,00	396.029,36
142124200	MOBILIÁRIO EM GERAL	162.910,42	4.623,48	158.286,94
142124400	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	74.385,50	0,00	74.385,50
142125200	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1.300,00	0,00	1.300,00
142129210	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	15.994,00	15.994,00	0,00
142129298	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	46.168,00	46.168,00	0,00



Unidade Gestora: 190111				
Descrição: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA				
GRUPO CONTÁBIL 14212 – BENS MÓVEIS				
Conta Contábil	Descrição da Conta	Valor de Débito	Valor de Crédito	Saldo Contábil
142129900	OUTROS BENS MÓVEIS	5.100,00	0,00	5.100,00
<b>Soma</b>		<b>983.793,13</b>	<b>100.786,42</b>	<b>883.006,71</b>

Fonte: SIGGO/DISCOVERER

Consta no Relatório do Inventário Físico de Bens Patrimoniais do exercício de 2012, de 25/01/2013, elaborado pela Comissão Inventariante constituída pela Ordem de Serviço n.º 187, de 15/10/2012, DODF n.º 210 de 16/10/2012 (pag. 9), informando:

- Presença de bens sem plaquetas.

BENS MÓVEIS QUE NECESSITAM DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO	
1.	Tombamento: 03500.0202.881- Armário de Aço, C/ Portas
2.	Tombamento: 472.749- Cadeira giratória sem braço
3.	Tombamento: 078.267- Armário Mod. Cred1910
4.	Tombamento: 759.435 - Aparelho Telefônico sem fio
5.	Tombamento: 135.164 – Mesa com 03 Gavetas
6.	Tombamento: 624.896- Poltrona Giratória em tecido
7.	Tombamento: 240.387- Cadeira em prolipropileno, s/braço, Mod. Bistrot, M/ Moderna
8.	Tombamento: 240.390- Cadeira em prolipropileno, s/braço, Mod. Bistrot, M/ Moderna
9.	Tombamento: 240.445- Cadeira em prolipropileno, s/braço, Mod. Bistrot, M/ Moderna
10.	Tombamento: 240.518- Cadeira em prolipropileno, s/braço, Mod. Bistrot, M/ Moderna
11.	Tombamento: 240.541- Cadeira em prolipropileno, s/braço, Mod. Bistrot, M/ Moderna
12.	Tombamento: 240.662- Cadeira em prolipropileno, s/braço, Mod. Bistrot, M/ Moderna
13.	Tombamento: 240.825- Cadeira em prolipropileno, s/braço, Mod. Bistrot, M/ Moderna
14.	Tombamento: 240.849- Cadeira em prolipropileno, s/braço, Mod. Bistrot, M/ Moderna
15.	Tombamento: 240.869- Cadeira em prolipropileno, s/braço, Mod. Bistrot, M/ Moderna
16.	Tombamento: 240.884- Cadeira em prolipropileno, s/braço, Mod. Bistrot, M/ Moderna
17.	Tombamento: 240.877- Cadeira em prolipropileno, s/braço, Mod. Bistrot, M/ Moderna
18.	Tombamento: 240.890- Cadeira em prolipropileno, s/braço, Mod. Bistrot, M/ Moderna
19.	Tombamento: 240.897- Cadeira em prolipropileno, s/braço, Mod. Bistrot, M/ Moderna
20.	Tombamento: 240.777- Cadeira em prolipropileno, s/braço, Mod. Bistrot, M/ Moderna
21.	Tombamento: 473.843- Mesa de Madeira com 03 gavetas

- Presença de bens não incorporados.

BENS MÓVEIS NÃO INCORPORADOS	
1.	Aparelho de ar condicionado Gree
2.	Aparelho de ar condicionado Gree
3.	Aparelho de ar condicionado Gree
4.	Aparelho de ar condicionado Gold Protection

- Bens em processo de Tomada de Contas Especial n.º 138.000.519/2010, localizado na STC/DIREC/SUTCE.

Mediante Ofício n.º 777/2013 – DAG/GAB/RA IX, de 04/04/2013, a Unidade informou que foram encaminhados os ofícios 772 e 773/2013 – DAG/GAB/RA IX à Diretoria Geral de Patrimônio solicitando 2ª via de plaquetas e incorporação dos bens móveis não incorporados.



## **Causa**

Falta de integração entre o Núcleo de Patrimônio e os responsáveis pelo uso e guarda de bens móveis no âmbito da Administração Regional de Ceilândia.

## **Consequência**

Ausência de controle dos bens móveis por parte do Núcleo de Patrimônio da Administração Regional de Ceilândia.

## **Manifestação do Gestor**

Em atendimento as recomendações da equipe de auditoria, e tendo em vista a necessidade do restabelecimento dos serviços realizados na Administração de Ceilândia, em decorrência da mudança de Governo, onde grande parte dos servidores foram exonerados, tão logo sejam nomeados novos servidores para estes setores, criaremos procedimentos que possibilite uma melhor interação entre o Núcleo de Material e Patrimônio e os demais setores envolvidos.

Ademais, informamos que em relação aos aparelhos de ar condicionados já se encontram todos empacotados e na carga patrimonial dos setores, bem como já foi solicitado ao DEGEPAT, a segunda via das plaquetas, em conformidade com as recomendações da equipe de auditoria desta Secretaria.

## **Análise do Controle Interno**

Foi observado que ainda não foram atendidas as recomendações expostas pela Equipe de Auditoria, de melhoria nos procedimentos para uma melhor integração entre o Núcleo de Material e Patrimônio e demais setores envolvidos na Unidade, então manteremos a recomendação.

## **Recomendação**

Elaborar procedimentos internos que visem o encaminhamento ao Núcleo de Material e Patrimônio, de todas as alterações patrimoniais (bens móveis) ocorridas, para que sejam efetivadas as devidas entradas, transferências ou baixas patrimoniais.



### 3.15 - CONSIDERAÇÕES SOBRE RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE O INVENTÁRIO DOS MATERIAIS EXISTENTES NO ALMOXARIFADO - EXERCÍCIO DE 2012.

#### Fato

Consta como saldo do Grupo Contábil 1131 – Estoques da Administração Regional de Ceilândia, em 31/12/2012, o valor de R\$ 99.720,93 conforme demonstrado a seguir:

Unidade Gestora: 190111				
Descrição: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA				
Conta Contábil	Descrição da Conta	Valor de Débito	Valor de Crédito	Saldo Contábil
113141400	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	9.680,71	6.302,40	3.378,31
113180100	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.995,22	1.308,85	1.686,37
113180400	GÁS ENGARRAFADO	3.534,96	2.608,32	926,64
113180700	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.246,54	19.644,96	1.601,58
113181400	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	7.408,60	7.408,60	0,00
113181600	MATERIAL DE EXPEDIENTE	42.326,85	17.644,14	24.682,71
113181700	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.988,59	2.426,77	6.561,82
113181900	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	151,62	131,67	19,95
113182000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.279,36	559,72	719,64
113182100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	9.358,34	5.631,91	3.726,43
113182200	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	2.832,37	1.040,60	1.791,77
113182300	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.819,72	1.189,31	630,41
113182400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	162.061,74	142.495,89	19.565,85
113182600	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	17.971,19	11.005,14	6.966,05
113182800	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	25.259,38	7.911,50	17.347,88
113183300	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	37.130,00	37.130,00	0,00
113183900	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.276,58	1.276,58	0,00
113184200	FERRAMENTAS	13.612,77	3.566,30	10.046,47
113185000	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	309,65	240,6	69,05
<b>Soma</b>		<b>369.244,19</b>	<b>269.523,26</b>	<b>99.720,93</b>

Fonte: SIGGO/DISCOVERER



O saldo final do exercício constante no Inventário Financeiro Anual, extraído do Sistema Integrado de Gestão Material, apresentava o valor de R\$ 96.342,62 devido a não efetivação da baixa de material educativo e esportivo em 2012, sendo regularizada em 05/04/2013 (NL 158/2013), após questionamento pela equipe de auditoria e providências apresentadas mediante Ofício nº 819/2013-DAG/GAB/A IX, de 09/04/2013.

A Comissão designada pela Ordem de Serviço n.º 213, de 06/12/2012 (DODF nº 250, de 12/12/2012, pg. 41) procedeu ao inventário dos materiais existentes no almoxarifado da Administração Regional de Ceilândia, referente ao exercício de 2012, emitindo o Relatório Conclusivo em 10/01/2013, informando dentre outros que:

- Não foi observada divergência entre os valores constantes do Inventário Físico e o Inventário Financeiro Anual, fornecidos pelo Sistema SIGMA.
- Não foi observada divergência entre os valores contábeis inventariados e o estoque físico do almoxarifado.
- Os extintores apresentavam prazo de validade vencido desde outubro/2012.
- As observações sugeridas pela comissão anterior, bem como as orientações da Auditoria da Gerência da Área de Governo, foram prontamente atendidas.

Mediante Ofício nº 778/2013 – DAG/GAB/RA IX, de 04/04/2013, a Unidade informou que as recargas dos extintores ocorreram em março/2013, conforme contratação objeto do processo nº 138.000.083/2013.

### **Causa**

Ausência de rotina de conferência mensal de saldos entre os valores constantes no Sistema SIGMA e no SIGGO, relativos a entradas e saídas de materiais no almoxarifado da Administração Regional de Ceilândia.

### **Consequência**

Divergências de valores constantes no Sistema SIGMA e no SIGGO, relativos a entradas e saídas de materiais no almoxarifado da Administração Regional de Ceilândia.

### **Manifestação do Gestor**

Em atendimento as recomendações da equipe de auditoria, e tendo em vista a necessidade do restabelecimento dos serviços realizados na Administração de Ceilândia, em decorrência da mudança de gestão, onde grande parte dos



servidores foram exonerados, tão logo sejam nomeados novos servidores para estes setores, criaremos procedimentos que possibilite uma melhor interação entre o Núcleo de Material e Patrimônio e os demais setores envolvidos.

### **Análise do Controle Interno**

Ao analisarmos a resposta do Ofício nº 104/2015/GAB/ASTEC/RA IX, foi observado que ainda não foram atendidas as recomendações expostas pela Equipe de Auditoria, de melhoria nos procedimentos para uma melhor integração entre o Núcleo de Material e Patrimônio e demais setores envolvidos na Unidade, então manteremos a recomendação.

### **Recomendação**

Criar rotina de conferência mensal de saldos entre os valores constantes no Sistema SIGMA e no SIGGO, relativos a entradas e saídas de materiais no almoxarifado da Administração.

## **4 - CONTROLE DA GESTÃO**

### **4.1 - CONSIDERAÇÕES ACERCA DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL.**

#### **Fato**

Em resposta a Solicitação de Auditoria nº 05, Ofício nº 726/2013 – DAG/GAB/RA IX, a Unidade realizou o acompanhamento de abastecimento através do sistema, com emissão de relatório com data de abastecimento, placa, nome do condutor e quantidade abastecida. Este relatório é encaminhado a Diretoria de Gestão de Frota/Subsecretaria de Logística.

A Equipe de Auditoria observou que os limites estavam de acordo com o preconizado no art. 2º, I, do Decreto nº 29.020/2008, que estabelece a cota mensal de veículos a gasolina 240 litros, álcool 260 litros e óleo diesel 280 litros.



## IV - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados foram constatadas as seguintes falhas:

<b>GESTÃO</b>	<b>SUBITEM</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	3.5	Falhas Graves
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	3.1, 3.2, 3.3, 3.7, 3.9, 3.12, 3.13, 3.14 e 3.15	Falhas Médias
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	3.4, 3.6, 3,8 e 3.11	Falhas Formais

Brasília, 16 de março de 2015.

**CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**